



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	"	340\$	" 180\$
A 2.ª série	"	340\$	" 180\$
A 3.ª série	"	320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.
 A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
 A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
 A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.
 Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.
 Espanha e colónias espanholas — 300\$.
 Outros países — 400\$.
 Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 176/71, que aprova o novo Estatuto do Oficial do Exército.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 304/71:

Abre um crédito destinado a reforçar verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1971 da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 101, de 30 de Abril, pelo Ministério do Exército, Gabinete do Ministro, o Estatuto do Oficial do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/71, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 25.º, n.º 4, onde se lê: «... a classificação obtida no concurso da arma de origem, ...», deve ler-se: «... a classificação obtida no curso da arma de origem, ...»

No artigo 33.º, alínea c), onde se lê: «Tendo sido considerados incapazes ...», deve ler-se: «Tendo sido considerados incapazes ...»

No artigo 109.º, n.º 2, onde se lê: «... ficam transitória e temporariamente aumentados ...», deve ler-se: «... ficam transitória e temporariamente aumentados ...»

No artigo 132.º, n.º 1, onde se lê: «... possa ser dispensada do serviço.», deve ler-se: «... possa ser dispensado do serviço.»

No mapa anexo, no grupo 4.º, onde se lê: «Serviço geral, chefes de banda e músicos», deve ler-se: «Serviço geral e chefes de banda de música.»

Presidência do Conselho, 31 de Maio de 1971. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 304/71

de 14 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um cré-

dito especial de 9 588 721\$20, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 7) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de laboratório, dos serviços gerais e administrativos)» 460 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1) «Construções e obras novas — Edifícios e outras construções» 8 946 571\$20

Artigo 5.º, n.º 2), alínea f) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Assinaturas de publicações oficiais» 150\$00

Artigo 5.º, n.º 2), alínea g) «Apetrechamento de novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos, isótopos, etc.» 130 000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones» 12 000\$00

Diversos encargos:

Artigo 17.º «Despesas de anos económicos findos» 40 000\$00
9 588 721\$20

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Pedologia de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1971, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1971.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 129.º, n.º 1), para 1971» 5 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» —\$—
Artigo 2.º «Despesas com o material» 5 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» —\$—
5 000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique Substituto, *Edmundo Pereira Cardoso Franco*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Maio de 1971. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 26 de Maio de 1971. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 27 de Maio, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o corrente ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

6) «Cargas e descargas» — 300 000\$00
16) «Para pagamento de trabalhos executados por conta de particulares ou de outros serviços públicos» — 300 000\$00
— 600 000\$00

Reforço

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

11) «Subsídios a organismos oficiais e outras entidades» + 600 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 31 de Maio de 1971. — O Administrador-Delegado, *Henrique Daries Louro*.